



1

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 68/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1373/2025
Data: 01/12/2025 - Horário: 08:58
Legislativo

**Da Comissão De Constituição, Justiça e
Redação, sobre Projeto de Lei Ordinária
nº 35 de 2025 Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Querência/MT,
para o Exercício Financeiro de 2026.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Municipal (PL) n.º 035/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**. A proposta orçamentária fixa o valor total em **R\$ 284.000.000,00** (Duzentos e oitenta e quatro milhões de reais) para o ano de 2026.

O projeto foi protocolado em 05 de setembro de 2025 e está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Documentos Anexados e Análise da Emenda:

1. Emenda Aditiva N.º 11/2025 (Autoria da Vereadora Beatriz Steffen):

- **Objetivo:** Adicionar a Ação Governamental de **Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário** na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.
- **Valor:** Prevê recursos de **R\$ 100.000,00** para o exercício de 2026.

2. Parecer Jurídico n.º 57/2025 (Procuradoria da Câmara): Concluiu pela **viabilidade técnica e jurídica** do projeto da LOA. No entanto, ressalta a necessidade de a Câmara zelar para que o projeto final respeite os limites legais de gasto com Pessoal e as vinculações de Receita.

II – ANÁLISE

O projeto apresenta todos os anexos e demonstrativos obrigatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Metas e Resultados.

- **Previsão Orçamentária:** O Parecer Jurídico n.º 57/2025 opina pela **viabilidade técnica e jurídica** da proposta. A LOM exige que a LOA conte com todas as despesas e receitas, e o projeto cumpre essa exigência formal.

A Emenda Aditiva N.º 11/2025 visa incluir um projeto (Esgotamento Sanitário) com dotação específica de R\$ 100.000,00. Emendas ao projeto da LOA são admissíveis, desde que respeitem os requisitos constitucionais (CF/88, Art. 166, § 3º) e o Art. 184 do Regimento Interno.

Compatibilidade: A Emenda é admissível porque o Esgotamento Sanitário é um tema relacionado com o planejamento de obras e serviços urbanos já previstos no projeto.



2

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Alocação de Recursos: A LOM permite que emendas do Legislativo transfiram recursos (remanejamento) de dotações não obrigatórias para criar uma nova dotação, desde que a dotação a ser reduzida não seja vinculada a uma aplicação específica (saúde/educação). A Emenda não cria despesa nova, mas remaneja recursos dentro da despesa já fixada.

A inclusão da Ação de Esgotamento Sanitário na LOA é de mérito favorável, pois a universalização do saneamento é uma prioridade nacional e um requisito para o desenvolvimento urbano sustentável. A inclusão dessa dotação garante o início do planejamento financeiro para essa área.

O Projeto de Lei N.º 035/2025 atende aos requisitos formais da legislação orçamentária. A Emenda Aditiva N.º 11/2025 aperfeiçoa a política de saneamento e é juridicamente válida.

Assim, eu Keila Marques, Vereadora e relatora dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 35/2025** de autoria do Poder Executivo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 35/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Querência/MT, para o Exercício Financeiro de 2026.”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Aprova**
Keila Marques: **Aprova**
Mestre Dragão: **Aprova**

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 35/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.



3

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Beatriz A. Steffen

Beatriz Steffen
Presidente da CCJR



Keila Marques
Relatora da CCJR


Mestre Dragão
Membro da CCJR